

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4irdgzfk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 06/06/2017 Indicação nº 1122/2017 Protocolo nº 2558/2017</p>	
<p>Autor: Dep. Adalto de Freitas</p>		

Indica às Diretorias das empresas VIVO, TIM, CLARO e OI a necessidade de se instalar torre de telefonia móvel no distrito de Paredão Grande, no município de General Carneiro.

Com fulcro no Art. 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente às Diretorias das empresas VIVO, TIM, CLARO e OI mostrando a necessidade de se instalar torre de telefonia móvel no distrito de Paredão Grande, município de General Carneiro.

(obs. Com cópia aos Vereadores Félix H. B. de Sousa, Sinderlei B. Rodrigues e Divino de O. Santana)

JUSTIFICATIVA

Recebemos expediente firmado pelos Vereadores Félix H. B. de Sousa, Sinderlei B. Rodrigues e Divino de O. Santana, de General Carneiro, informando a necessidade de se instalar torre de telefonia móvel no distrito de Paredão Grande, em virtude de que não há no local disponibilidade do serviço.

Neste sentido, cabe ponderar que o isolamento que a falta de telefonia móvel ocasiona se traduz em empecilho ao crescimento e desenvolvimento socioeconômico, pois é sabido que a mesma é um dos meios de comunicação mais rápidos e efetivos em todo e qualquer tipo de relação.

A Lei Geral de Telecomunicações aduz (Art. 79) que *as obrigações de universalização são as que objetivam possibilitar o acesso de qualquer pessoa ou instituição de interesse público a serviço de telecomunicações, independentemente de sua localização e condição sócio-econômica, bem como as destinadas a permitir a utilização das telecomunicações em serviços essenciais de interesse público.*



Deste modo, imprescindível o especial empenho das empresas de telefonia para o atendimento da justa reivindicação da população de Paredão Grande.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Junho de 2017

Adalto de Freitas
Deputado Estadual